



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 3 / 12 / 99	
D.O.U. 6 / 12 / 99	Seção 1 P. 7
ATO: PM 1711	3/12/99
D.O.U. 7 / 12 / 99	Seção 1 P. 6

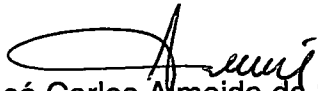
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF
Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura		RJ
ASSUNTO:		
Reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Universidade Salgado de Oliveira, no <i>campus</i> de Niterói		
RELATOR: SR. CONS.:		
José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO N.º:		
23000.009680/99-27		
PARECER N.º:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
CES 1.032/99	CES	10/11/99

II - VOTO DO RELATOR

Diante das informações contidas no Relatório 800/99, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior, que é parte integrante deste parecer, voto no sentido de que seja reconhecido, pelo prazo de 3 (três) anos, o curso de Direito, ministrado no *campus* de Niterói, pela Universidade Salgado de Oliveira, mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, com sede de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, devendo a IES atender as recomendações da Comissão Avaliadora até a fase de verificação das condições de oferta com vistas à renovação do seu reconhecimento.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1999.

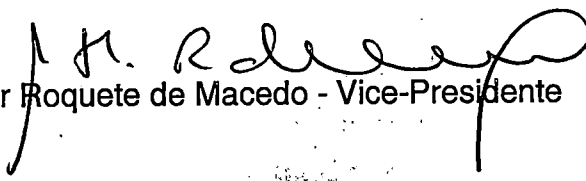

José Carlos Almeida da Silva
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1999.

Conselheiros:  Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

1.032/99

29

101

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 800 /99

Par nº 32/99

Processo nº : 23000.009680/99-27
Interessada : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
C.N.P.J. nº : 28.638.393/0001-82
Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Salgado de Oliveira, com sede em São Gonçalo, no *Campus* de Niterói, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Universidade Salgado de Oliveira, no *Campus* de Niterói, na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

A Universidade Salgado de Oliveira foi reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.283 de 08 de setembro de 1993.

O curso de Direito foi autorizado no plano de expansão da Universidade quando de seu reconhecimento, Portaria Ministerial nº 1283/93. A implantação dos cursos do *Campus* de Niterói foi aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Salgado de Oliveira, em Parecer nº 001/93, de 13 de setembro de 1993 e o Conselho Universitário autorizou o seu funcionamento através da Resolução nº 001/93, com 800 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos anexados ao processo.

Pela Portaria nº 15/99, de 23 de junho de 1999, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB, designou Comissão para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, constituída pelos professores Inês da Fonseca Pôrto e Samuel Gomes. A Comissão Verificadora visitou a Instituição nos dias 01 e 02 de abril de 1999 e apresentou relatório tecendo recomendações referentes à organização didático-pedagógica, ao número de vagas oferecido e ao espaço físico.

Em 13 de julho de 1999, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB, após examinar o relatório da Comissão Verificadora e ouvir os representantes da instituição, emitiu parecer desfavorável ao pleito pelas razões sintetizadas a seguir:

SL

- oferta excessiva de vagas;
- inexistência de um projeto didático pedagógico diferenciado, numa região em que outros cursos jurídicos são oferecidos;
- obtenção do conceito "E" no último Exame Nacional de Cursos.

O Parecer da CEJ/OAB foi homologado em 26 de julho de 1999, pelo Presidente Nacional da OAB e publicado no Diário Oficial da Justiça. O Ofício 184/99 da CEJ/OAB, datado de 04 de julho de 1999, encaminhou o processo a este Ministério, com Parecer desfavorável ao reconhecimento do curso de Direito.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o ser reconhecimento, a SESu/MEC, mediante a Portaria nº 1.445/99, de 23 de setembro de 1999, designou Comissão de avaliação, constituída pelos professores Sérgio Luiz Souza Araújo, da Universidade Federal de Minas Gerais e Carlos André Sousa Birnfeld, da Universidade Federal de Pelotas. A Comissão de Avaliação visitou a Universidade no período de 30 de setembro a 01 de outubro de 1999, e apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com 800 vagas totais anuais, atribuindo-lhe o conceito global CB.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora destacou no decorrer de seu relatório, a necessidade de disponibilização, a princípio, de pelo menos trinta terminais de informática para acesso à INTERNET e consulta a CD-ROM devido ao grande número de alunos. Porém, não se manifestou quanto ao número de vagas oferecido. O Núcleo de Prática Jurídica possui dois microcomputadores disponíveis para 35 alunos/hora.

Em expediente datado de 18 de setembro de 1999, esta Secretaria solicitou a relação do corpo docente com a indicação de disciplinas, o que foi encaminhado pela Universidade.

Esta Secretaria determina à Universidade que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas à renovação do seu reconhecimento.

Tendo em vista o conceito E obtido pelo curso de Direito ministrado no *Campus* de Niterói, pela Universidade Salgado de Oliveira, no Exame Nacional de Cursos de 1998, esta Secretaria recomenda o seu reconhecimento pelo prazo de três anos.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B - Corpo docente; C - Currículo pleno do curso.

Sl

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, com conceito global CB atribuído as suas condições de oferta, ministrado no *Campus* de Niterói, na cidade de Niterói, pela Universidade Salgado de Oliveira, com sede em São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, com 800 vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno, pelo prazo de três anos.

À consideração superior.

Brasília, 20 de outubro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.009680/99-27

Instituição: Universidade Salgado de Oliveira – *Campus* de Niterói

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura	800	Diurno e Noturno	Semestral	3.600 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	História Social da Cultura, Direito, Direito Internacional, Letras	04
Mestres	Direito Civil, Ciências Políticas (3), Ciências Jurídicas, Sociologia, Educação (3), Filosofia, Direito Constitucional e Teoria do Estado, Direito (5), História, Comunicação, Estado e Cidadania	19
Especialistas	Direito Processual Civil (2), Direito do Estado (5), Administração Pública (2), Direito Público, Direito Privado (10), Direito Tributário (2), Direito do Trabalho (3), Direito da Administração Pública (2), Direito (3), Direito Comercial, Recursos Humanos, Análise de Sistemas, Administração Escolar, Metodologia do Ensino Superior (2), MBA Executivo em Finanças, Direito Civil (2), Direito Econômico (2), Medicina do Trabalho, Direito Penal	43
Graduados	Direito (7)	07
TOTAL		73
Regime de Trabalho : TI = 32 professor TP = 30 e 11 professores Horistas		
Observou-se compatibilidade entre a formação docente e a disciplina atribuída a cada professor.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Segundo a Comissão Avaliadora, as instalações atendem às exigências dos padrões de qualidade da área, no entanto, foi ressaltada a parcial inadequação da acústica, havendo salas de aula que comportam de 70 a 100 alunos, sem sistema de som permanente. O auditório atualmente disponível tem pouca capacidade de acomodação, porém, outro maior encontra-se em construção. Foi atribuído a este item o conceito A.

LABORATORIOS (Instalações e Equipamentos)

Segundo os avaliadores, o Núcleo de Prática Jurídica possui dois microcomputadores disponíveis para um universo de 35 alunos/hora, Quantidade considerada insuficiente.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão Avaliadora atribuiu conceito A este item, no entanto, destacou o reduzido espaço para trabalhos em grupos e individuais e recomendou a disponibilização, a princípio, de pelo menos 30 terminais de informática para utilização de INTERNET e consulta a CD-ROM. O acervo mínimo legislativo resume-se a parte informatizada, não havendo disponibilidade física de códigos.

Processo n.º 23000009680/99-27
Reconhecimento de Direito
Universidade Salgado de Oliveira
Campus Niterói
Prof. Dr. Sérgio Araújo - UFMG
Prof. Msc. Carlos André Birnfeld - UFIPEL

Ministério da Educação e do Desporto - MEC
Secretaria de Educação Superior - SESU
Comissão de Especialistas do Ensino do Direito - CEED

Avaliação das condições de oferta - Curso de Direito

Processo Nº: 23000.009680/99-27

Instituição: Universidade Salgado de Oliveira - Universo

Município: Niterói RJ

Endereço e Telefones do curso: Rua Marechal Deodoro 217, Centro. Fone 621 99 72

Data do último reconhecimento do curso: Curso ainda não reconhecido : Autorizado em 1983 pela Portaria 1283/93

Número de vagas anuais para ingresso no curso: 800

Número total de alunos matriculados no curso, nesta data: 2552

Número de professores em efetiva atividade acadêmica no curso de graduação, nesta data:

(Obs.: Excluir os docentes que apenas ministrem disciplinas jurídicas em outros cursos da instituição e os que estejam afastados, salvo para capacitação docente; incluir os docentes de outras áreas que ministrem disciplinas no curso.)

Data da avaliação: 30/09/99 e 01/10/99

Corpo Docente

a) Regime de Trabalho (15%):

A = mais de 30% em tempo integral

B = mais de 15% e até 30% em tempo integral ou mais de 60% em regime parcial

C = até 15% em tempo integral ou mais de 30% em regime parcial

D = nenhuma das hipóteses acima

Obs.: Considera-se tempo integral o regime de trabalho de 40 horas semanais, com uma carga horária em sala de aula de até 20 horas. Considera-se tempo parcial o regime de trabalho de 20 ou mais horas semanais, com uma carga horária em sala de aula de até a metade da carga horária semanal.

Conceito: A

Anotações: Encontrados 29 professores de um universo de 73, totalizando 39,73%. Foram anexados os contratos de trabalho, cuja cópia é remetida.

b) Titulação acadêmica: Pós-graduação stricto sensu (20%):

A = mais de 50%

B = mais de 30% e até 50%

C = mais de 20% e até 30%

D = até 20%

Obs.: Somente deverão ser considerados os títulos obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pela CAPES e devidamente comprovados. Os títulos obtidos fora do país deverão estar convalidados no Brasil.

Conceito: C

Anotações: Encontrados 5 Doutores e 16 Mestres. Considerado Título de Livre-Docente do Professor Nagib Slaib Filho como Pós-graduação stricto-sensu. Desconsiderado o Doutorado em História do Professor Eduardo Marques da Silva, que ministra a disciplina de Filosofia. Totalizando 28,76%.

c) Percentual de docentes de formação específica, para as matérias não jurídicas (5%):

- A = 100%
- B = mais de 70% e até 100%
- C = mais de 50% e até 70%
- D = até 50%

Conceito: B

Anotações: 10, de um universo de 13 professores, tem formação específica para a respectiva área, resultando num percentual acima de 70%.

d) Docentes do curso que ministram disciplinas em pós-graduação na instituição ou fora dela (5%):

- A = mais de 20%
- B = mais de 5% e até 20%
- C = até 5%
- D = nenhum

Conceito: B

Anotações: Encontrados 7 professores ministrando pós-graduação.

e) Produção científica do corpo docente, nos últimos cinco anos, considerando-se o percentual dos que publicaram livros, capítulos ou artigos em livros ou artigos em revistas científicas e anais de congresso (5%):

- A = mais de 30%
- B = mais de 10% e até 30%
- C = até 10%
- D = nenhum

Conceito: B

Anotações: Encontrados 21 professores com a produção científica referida, resultando num percentual de 28,77%

f) Percentual de docentes com especialização completa. Excluir do total os docentes com pós-graduação estrita (5%):

- A = mais de 50%
- B = mais de 30% e até 50%
- C = mais de 20% e até 30%
- D = até 20%

Obs.: Considera-se especialização completa os títulos, devidamente comprovados, obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu* na forma da legislação educacional em vigor.

Conceito: B

Anotações: Descontados os 21 com pós-graduação estrita, chegou-se a 52 professores. Destes, 20 foram considerados com especialização. Não foram considerados 11 professores com pós-graduação na própria instituição devido ao fato de que a mesma não encontra-se, sem o reconhecimento, habilitada a emitir certificado de especialização com base na Resolução 12/83 do extinto CFE

g) Critérios para progressão na carreira docente (5%):

- A = Titulação acadêmica e produção científica

- B = Titulação acadêmica ou produção científica
- C = Titulação acadêmica sem produção científica
- D = Apenas por tempo de serviço ou outro critério

Conceito: A

Anotações: Conforme Artigo 6º do Plano de Carreira Anexado.

h) Qualificação e regime de trabalho do responsável pela coordenação ou direção acadêmica do curso (5%):

- A = mestre ou doutor e tempo integral e experiência acadêmica
- B = sem pós-graduação estrita e tempo integral e experiência acadêmica
- C = com pós-graduação estrita sem tempo integral
- D = sem pós-graduação estrita sem tempo integral

Conceito: B

Anotações: O Diretor do Centro tem curso de especialização e dedicacao integral, o mesmo acontecendo com a coordenadora do curso diurno. A Coordenadora do Curso noturno tem Mestrado.

i) Percentual do corpo docente envolvido em outras atividades acadêmicas extra-classe, além de sala de aula (5%):

- A = mais de 50%
- B = mais de 30% e até 50%
- C = mais de 10% e até 30%
- D = até 10%

Conceito: B

Anotações: Encontrados 33 professores com atividades extra-classe, como orientacao a teses, membros de banca e participação em Conselhos institucionais. (45,21%)

j) Percentual dos professores do curso participantes de programa de capacitação docente, nos últimos cinco anos (5%):

- A = mais de 30%
- B = mais de 10% e até 30%
- C = até 10%
- D = nenhum

Conceito: A

Anotações: Mais de 30 professores em capacitação (mais de 40%)

l) Experiência profissional de mais da metade do corpo docente em atividades jurídicas não acadêmicas (10%):

- A = acima de 10 anos
- B = acima de 5 anos
- C = acima de 2 anos
- D = até 2 anos

Conceito: B

Anotações: 24 professores com mais de 10 anos e 22 professores com mais de 5 anos, de um total de 61 da área jurídica, perfazendo 75,41%

m) Endogenia (percentual de docentes que obtiveram sua titulação mais alta na própria instituição (5%):

- A = até 50%
- B = mais de 50% e até 70%
- C = mais de 70% e até 90%

D = mais de 90%

Conceito: A

Anotações: Curso em reconhecimento. Impossível emissão de títulos. 100% não endogenicos

n) Experiência de magistério superior em qualquer IES, incluindo a própria, por mais da metade do corpo docente (5%):

A = acima de 10 anos

B = acima de 5

C = acima de 2

D = até 2 anos

Conceito: C

Anotações: Informados 15 professores com mais de 10 anos e 23 professores com mais de 5 anos de experiência, totalizando 52%. Todavia, as pastas não estavam devidamente instruídas com a comprovação necessária a este percentual, tendo sido enquadrados em C, conceito possível de se apurar com os dados comprobatórios existentes.

o) Relação média aluno/docente (divide-se o número total de alunos do curso pelo parâmetro docente em tempo integral. Este parâmetro docente é calculado tomando-se a carga horária total semanal do corpo docente do curso e dividindo por 40) (5%):

A = até 15 alunos

B = mais de 15 alunos e até 25 alunos

C = mais de 25 alunos e até 30 alunos

D = mais de 30 alunos

Conceito: D

Anotações: A própria instituição informou percentual acima de 30 alunos

Cálculo dos conceitos atribuídos ao grupo "Corpo Docente"				
	A	B	C	D
Totais (%)	30	40	25	5

Atribuição dos Conceitos

CMB = 70% de conceitos A

CB = 70% de conceitos A e B

CR = 70% de conceitos A, B e C

CI = menos de 70% de conceitos A, B e C

Conceito do Grupo "Corpo Docente":	CB
------------------------------------	----

Organização didático-pedagógica

a) Estrutura curricular, observados os seguintes itens (50%):

- N 1- Grade, interdisciplinaridade e integração entre as disciplinas
- S 2- Integração entre teoria e prática nas disciplinas e matérias
- N 3- Correspondência do currículo às habilidades e ao perfil profissional
- S 4- Atividades complementares: detalhamento e distribuição da carga horária
- S 5- Áreas de concentração/especialização: quando previstas (adequação; correspondência)

com os objetivos do curso; não repetitivas das disciplinas obrigatórias) e quando não previstas (não prejudica a vocação do curso; há suficiente flexibilidade dos conteúdos programáticos)

- S 6- Integração das atividades de ensino com a pesquisa e a extensão
- S 7- Oferta de conteúdos além do mínimo legal
- S 8- Cumprimento efetivo dos conteúdos programáticos
- N 9- Atualização dos programas
- S 10- Integração da graduação com a pós-graduação
- S 11- Atendimento do projeto pedagógico do curso às condições e perspectivas do mercado de trabalho regional e às demandas gerais da sociedade
- S 12- Existência de serviço permanente de acompanhamento de egressos, inclusive de seu desempenho em exames de Ordem, concursos públicos e de seu destino ocupacional

(Obs. os itens 3 e 8 são obrigatórios para o conceito A)

(A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

- A = atendimento a mais de 9 itens
- B = atendimento a 9 itens
- C = atendimento a 8 itens
- D = atendimento a menos de 8 itens

Conceito: B

Anotações: Com relação ao item 1, embora a grade curricular contemple os conteúdos mínimos e procedimentos de interdisciplinaridade estejam em andamento, alguns problemas na cadeia de pré-requisitos foram encontrados (como ambiental sem pré-requisitos ou, civil sem introdução como pré-requisito) além de algumas disciplinas subdimensionadas (introdução e Ciência Política com 60 horas apenas, considerando sua importância estratégica para o projeto). Com relação ao item 3, o conteúdo programático das disciplinas, assim como a distribuição da carga horária não correspondem ao perfil proposto pelo curso (capacidades e habilidades) expostos em folhas 6 e 7. Com relação ao item 9, o curso tem um projeto em andamento destinado a atualizar seus currículos, que está sendo desenvolvido em suas fases iniciais com a coleta de sugestões docentes (vários formulários preenchidos foram apresentados) para atualização e/ou criação de disciplinas que não foi considerado.

b) Pesquisa e produção científica, observados os seguintes itens (15%)

- S 1- Existência de núcleo de apoio, fomento e acompanhamento de pesquisa, no curso, como atividade permanente e institucionalizada.
- S 2- Qualidade dos projetos de pesquisa
- S 3- Mínimo de 10% de professores envolvidos em projetos de pesquisa reconhecidos pela instituição
- N 4- Produção científica do corpo docente, nos últimos cinco anos, considerado seu conjunto e qualidade
- S 5- Publicação regular de periódicos ou revistas pelo curso, inclusive com produção dos professores e alunos
- N 6- Apresentação de trabalhos, comunicações e conferências em eventos científicos-culturais, nos últimos dois anos (mínimo de 10% dos docentes)

Obs.: A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

- A = Atendimento a mais de 4 itens
- B = Atendimento a 4 itens
- C = Atendimento a 3 itens
- D = Atendimento a menos de 3 itens

Conceito: B

Anotações: Dos 73 professores, apenas 7 publicaram em veículos além da própria instituição e apenas 3 apresentaram trabalhos em Congressos

c) Estágio desenvolvido pelo núcleo de prática jurídica, observados os seguintes itens (15%):

- S 1- Desenvolvimento efetivo de aprendizagem prática, com adequada distribuição de carga horária
- S 2- Prática de atividades jurídicas simuladas
- S 3- Visitas orientadas
- N 4- Técnicas de conciliação, mediação e arbitragem
- S 5- Participação em atividades reais de assistência jurídica
- S 6- Atividades práticas conveniadas
- S 7- Relatórios de audiências e sessões judiciárias reais
- S 8- Compatibilidade do número de professores orientadores com o número de alunos matriculados no estágio
- N 9- Análise de autos findos
- S 10- Prática de atuação jurídica oral

Obs.:A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

A = oito itens atendidos

B = sete itens atendidos

C = seis itens atendidos

D = menos de seis itens atendidos

Conceito: A

Anotações: Quanto ao item 4, Ausentes apenas técnicas de arbitragem, eis que as técnicas de mediação constituem-se em práticas obrigatórias no estágio e nos projetos de extensão de assistência à comunidade.

d) Atividades permanentes de extensão, observados os seguintes itens (10%):

- N 1- Programas de assessoria jurídica direta à comunidade
- S 2-Convênios com entidades para atuação orientada dos discentes em atividades de extensão
- S 3- Existência de coordenação específica
- S 4- Existência de atividades de formação continuada (cursos de extensão ou atualização)
- S 5- Existência de eventos extracurriculares periódicos

(Obs.:A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

A = 4 itens atendidos

B = 3 itens atendidos

C = 2 itens atendidos

D = menos de 2 itens atendidos

Conceito: A

Anotações: Os programas de extensão ainda se encontram no nível da assistência judiciária, havendo projetos internos, todavia, de ampliá-los no sentido de assessoria.

e) Número efetivo de alunos por turma ou disciplina (10%):

A = até 40
B = mais de 40 e até 60
C = mais de 60 e até 80
D = mais de 80

Conceito: C

Anotações:

Cálculo dos conceitos atribuídos ao grupo "Organização didático-pedagógica"				
	A	B	C	D
Totais (%)	25	65	10	0

Atribuição dos Conceitos

CMB = 70% de conceitos A

CB = 70% de conceitos A e B

CR = 70% de conceitos A, B e C

CI = menos de 70% de conceitos A, B e C

Conceito do Grupo "Organização didático-pedagógica":	CB
--	----

Infra-estrutura

a) Instalações disponíveis, observados os seguintes itens (40%):

- S 1- Número e adequação de salas de aula disponíveis em cada turno, considerados área, instalações, ventilação, iluminação, equipamentos didáticos, acesso e acústica
- S 2- Instalação e equipamentos adequados de informática para atendimento aos professores, alunos e administração
- S 3- Acesso à rede de comunicação científica
- S 4- Coordenação acadêmica e acesso dos alunos aos registros acadêmicos, no próprio curso, considerados atendimento, organização e facilidade
- N 5- Auditório disponível e adequado ao curso
- S 6- Instalações adequadas para os docentes
- S 7- Recursos audiovisuais
- N 8- Instalações de juizado especial ou varas judiciárias em efetivo funcionamento
- S 9- Instalações adequadas para a administração, secretarias e coordenações do curso

(A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

A = atendimento a 7 ou mais itens
B = atendimento a 6 itens
C = atendimento a 5 itens
D = atendimento a menos de 5 itens
Conceito: A

Anotações: Com relação ao item 1, em geral revelou-se adequado, ressaltando-se todavia a parcial inadequação da acústica, havendo salas de aula que comportam de 70 a 100 alunos, sem que exista sistema de som permanente. Com relação ao item 5, o Auditório atualmente disponível tem pouca capacidade de acomodação. Outro maior encontra-se em construção, que não foi considerado.

b) Instalações adequadas para o núcleo de prática jurídica, observados os seguintes itens (20%):

- S 1- secretaria própria
- S 2- disponibilidade de salas para atividades e audiências simuladas
- N 3- computadores disponíveis para os alunos
- S 4- espaço adequado para atendimento aos usuários da assistência jurídica
- N 5- arquivo de cópias de autos findos
- S 6- fichário individualizado dos alunos
- S 7- funcionários em número suficiente
- S 8- acesso a tribunais e juizados por rede eletrônica ou a dados informatizados
- N 9- acervo mínimo de legislação
- S 10- espaço destinado aos professores orientadores

(A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

- A = atendimento a 7 ou mais itens
 - B = atendimento a 6 itens
 - C = atendimento a 5 itens
 - D = atendimento a menos de 5 itens
- Conceito: A

Anotações: *Dois computadores disponíveis para um universo de 35 alunos/hora: Muito Pouco. Inexistem autos findos. O acervo mínimo legislativo resume-se a parte informatizada, não havendo disponibilidade física de Codigos.*

c) Biblioteca central ou setorial, observados os seguintes itens (40%):

- S 1- horário adequado para os turnos do curso
- S 2- informatização do acervo e dos sistemas de consulta e empréstimo
- S 3- participação em rede como COMUT, BIBLIODATA etc
- S 4- integração do curso com a biblioteca para atualização do acervo
- S 5- sistema de empréstimo de livros aos estudantes, com funcionamento regular e estatística
- S 6- acervo atualizado com número mínimo de 10.000 exemplares de livros jurídicos para cada grupo de 1.000 alunos e, a partir daí, observando-se a proporcionalidade
- S 7- assinaturas atualizadas e permanentes de pelo menos 10 revistas de legislação, doutrina jurídica e de jurisprudência ou equivalente informatizado
- N 8- equipamentos adequados para uso dos consulentes
- N 9- espaço físico adequado para salas de leitura e de trabalhos individuais ou em grupo
- S 10- pessoal técnico-administrativo adequado
- S 11- assinatura de jornais e revistas de atualidades disponíveis aos consulentes

(Obs. os itens 6 e 7 são obrigatórios para o conceito A)

(A comissão poderá considerar como atendidos os itens em implantação de forma satisfatória)

- A = atendimento a mais de 8 itens
 - B = atendimento a 8 itens
 - C = atendimento a 7 itens
 - D = atendimento a menos de 7 itens
- Conceito: A

Anotações: *O item 8 não foi considerado devido ao baixo numero de computadores disponíveis, recomendando-se, em função do grande numero de alunos, a disponibilizacão, a principio, de pelo*

menos 30 trinta terminais de informatica para utilizacao de internet e consultã a CD ROM. O ítem 9 não foi considerado devido ao espaço proporcionalmente reduzido para trabalhos em grupo e individuais.

Cálculo dos conceitos atribuídos ao grupo "Infra-estrutura"				
	A	B	C	D
Totais (%)	100	0	0	0

Atribuição dos Conceitos

CMB= 70% de conceitos A

CB = 70% de conceitos A e B

CR = 70% de conceitos A, B e C

CI = menos de 70% de conceitos A, B e C

Conceito do Grupo "Infra-estrutura":	CMB
--------------------------------------	-----

Resultado Final do Curso

Corpo Docente (35%) CB

Organização didático-pedagógica (35%) CB

Infra-estrutura (30%) CMB

CB

CB

CMB

4

Cálculo do conceito FINAL				
	CMB	CB	CR	CI
Totais (%)	30	70	0	0

Atribuição dos Conceitos

CMB= 70% de conceitos CMB

CB = 70% de conceitos CMB e CB

CR = 70% de conceitos CMB, CB e CR

CI = menos de 70% de conceitos CMB, CB e CR

Conceito FINAL da Avaliação das Condições de Oferta:	CB
--	----

Recomendações da Comissão de Avaliação (enumerar objetivamente, datar e assinar):

O curso apresenta-se com excelente potencial. Alguns dados despontam positivamente neste sentido, como a intensidade dos investimentos, a decidida valorização da carreira docente e o exemplar trabalho desenvolvido pela Coordenação de Monografia. Quanto aos investimentos, novas áreas estão sendo adquiridas junto à sede, bem como centenas de computadores, tudo com vistas a ampliar as já muito boas instalações físicas. No que diz respeito ao corpo docente e sua carreira, em termos de instituição privada, é digna de nota a prática de manter praticamente 40% do quadro com dedicação integral, pouco comum nas instituições congêneres. O Núcleo de Monografia inclui professores à

disposição para orientação durante todo o horário disponível. A dinâmica de conscientização e preparação do aluno, além do aproveitamento institucional das monografias (biblioteca e publicações do curso) revelam um trabalho paradigmático, um modelo a ser reproduzido e recomendado. Vale lembrar que o Curso, desde sua implementação e mesmo antes da exigibilidade legal, já havia implantado a obrigatoriedade da monografia. Outro dado importante diz respeito à um contingente considerável de professores com pós-graduação em andamento, o que, mais do que garantir um nível de excelência no corpo docente, prefigura, aliado aos outros fatores, a vocação da instituição para constituir-se em importante e qualificado foro de pesquisa jurídica.

Assim, ainda que alguns itens, boa parte de fácil correção, não permitam configurar no presente momento um conceito final CMB, estando a instituição com Conceito CB, a presente Comissão está plenamente convencida de que o Curso encontra-se em condições adequadas de funcionamento.

Destarte, ante os expendimentos supra enfocados, a Comissão recomenda o reconhecimento do Curso de Direito da Universidade Salgado de Oliveira pelo prazo de 3 (tres) anos, considerando tal lapso de tempo razoável para que a Instituição desenvolva plenamente seus projetos de qualificação e de aprimoramento da infra-estrutura e do projeto pedagógico visando alcançar, na renovação do referido reconhecimento, o elevado padrão a que aspira.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1999



Professor Dr. Sérgio Luiz Souza Araújo



Professor Msc. Carlos André Sousa Birnfeld